

DESTINAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA AOS FUNDOS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Porque chamamos de **destinação**?

Porque não se trata de doação, pois os valores destinados, até o limite do percentual permitido (6,00% do Imposto de Renda - IR devido pela Pessoa Física) será devolvido quando da Declaração de ajuste de seu Imposto de Renda, em abril do ano seguinte, reduzindo assim o seu Imposto a pagar ou aumentando a sua Restituição.

*Para destinar integralmente os 6,00% do seu Imposto de Renda devido, faça a sua destinação durante o ano calendário, ou, uma parte durante o ano calendário e outra parte no momento da entrega da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda, opção pelo **modelo completo**, da seguinte forma:*

- 1. Se o contribuinte não destinar nada durante o ano calendário de 2015, ele poderá destinar até 3,00% de seu IR devido, no momento da entrega da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda em 2016, **entregue no prazo, como Doações Diretamente na Declaração**, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, recolhendo o Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, no código 3351, no CNPJ do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, em qualquer agência bancária, até a data do vencimento da primeira cota do Imposto de Renda Pessoa Física;*
- 2. Se o contribuinte destinar 4,00% de seu IR devido, durante o ano calendário de 2015, ele poderá destinar somente mais 2,00%, de seu IR devido, no momento da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda em 2016, complementando assim o limite de 6,00% permitido;*
- 3. Se o contribuinte destinar 2,00% de seu IR devido, durante o ano calendário de 2015, ele poderá destinar os 3,00% de seu IR devido, no momento da Declaração de Ajuste do Imposto de Renda em 2016;*
- 4. Se o contribuinte destinar 6,00% de seu IR devido, durante o ano calendário de 2015, não poderá destinar mais nada, para dedução na declaração de ajuste a ser entregue até 30 de abril de 2016.*

Notas:

1. Atentar para o detalhe; o percentual é sobre o IMPOSTO DEVIDO, que pode, na hora da Declaração de Ajuste Anual, diminuir o imposto a pagar ou aumentar a restituição.
2. A Pessoa Jurídica que apura o Imposto de Renda pelo **Lucro Real** pode destinar até 1,00% do Imposto Devido, no momento do efetivo pagamento.

Como Destinar:

Durante o ano calendário, o contribuinte deve ir até o CMDCA, pegar o número da Conta Bancária, fazer o depósito e depois trocar o recibo de depósito pelo recibo emitido pelo CMDCA.

É sempre bom lembrar que não se trata de **Doação** e sim **Destinação**, pois se não destinamos estes recursos para as nossas crianças temos que pagar integralmente o Imposto.

Investindo na CRIANÇA e no ADOLESCENTE, melhorando a sua perspectiva de futuro, além de poder acompanhar o resultado de sua aplicação, você receberá o dinheiro de volta na Declaração de Ajuste.

João Pedro de Deus

Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil, aposentado.